



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 8/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075542/2021-94

| PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO | | | | |
|--|----------------------|--|--|-------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Nome: LÁSARO ANTÔNIO CORDEIRO | | | CPF/CNPJ: 324.171.286-91 | |
| Endereço: Avenida Modestino Ferreira dos Reis, 317 | | | Bairro: Centro | |
| Município: Cristais | UF: MINAS GERAIS | | CEP: 37275-000 | |
| Telefone: (37) 99942-5252 | | E-mail: viverde.ambiental@hotmail.com | | |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2 | | | | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | | |
| Nome: | | | CPF/CNPJ: | |
| Endereço: | | | Bairro: | |
| Município: | UF: | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | |
| Denominação: FAZENDA RIBEIRÃO DOS CAVALOS | | | Área Total (ha): 40,1551 | |
| Registro nº: 18.045 e 22.095 | | | Município/UF: CRISTAIS /MG | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120201-8F38.A267.7BBB.4F1E.B7B6.DDA7.29CB.0604 | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA | | | | |
| Tipo de intervenção | | Quantidade | Unidade | |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 125 | indivíduos | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas (UTM, Zona 23K, Sargas 2000) | |
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 125 | indivíduos | 444660 m E | 7702833 m S |
| | | | 444699 m E | 7702277 m S |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado a área | | Especificação | | Área (ha) |
| Pecuária | | Criação de bovinos | | 13,4776 |
| - | | - | | - |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>) | | Área (ha) |
| Cerrado | área antropizada | não se aplica | | 13,4776 |
| - | - | - | | - |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha | Essência Nativa | 19,89 | m ³ | |
| - | - | - | - | |

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/12/2021.

Data de envio do URFBio Centro Oeste para o URFBio Nordeste: 01/02/2022.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: 16/02/2022.

Data do recebimento de informações complementares: 07/03/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 10/03/2022.

Projeto do SINAFLOR: 22117276 (analisado pela URFBio Centro Oeste).

Processo analisado mediante apoio firmado entre as URFBios Centro Oeste e Nordeste para análise de processos de intervenção ambiental, visando atingir metas estabelecidas pela Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme Processo SEI nº 2100.01.0009662/2021-68.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 125 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 19,89 m³ de lenha de essência nativa em 13,4776 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de pecuária no interior da Fazenda Ribeirão dos Cavalos, localizada no município de Cristais-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada no CAR do imóvel:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$ 658,30 em 07/03/2022 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 13,4776 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 109,82 em 12/08/2021 referente à volumetria declarada de 19,89 m³ de lenha de essência nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 13,4776 ha, localizada na propriedade Fazenda Ribeirão dos Cavalos, localizada no município de Cristais-MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

OBS: Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido o valor de R\$ 569,29 em 07/03/2022 referente à volumetria declarada de 19,89 m³ de lenha de essência nativa.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Lariane Chaves Junker**

MASP: **1343164-8**



Documento assinado eletronicamente por **Lariane Chaves Junker, Coordenadora**, em 10/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43258851** e o código CRC **CCDA16CC**.